



NOTA TÉCNICA Nº 004/2022 – CIESP/SEAGI/SSP

Assunto: Dispõe sobre a fonte primária, estruturação e prazos para difusão dos dados estatísticos da Segurança Pública do Estado do Amazonas.

Referências: Resolução CONSINESP/MJSP nº 6, de 8 de novembro de 2021 / Manual de Preenchimento Formulário de Coleta Mensal de Ocorrências Criminais e Atividades de Polícia SENASP/MJSP.

Objetivo: Padronizar parâmetros de estruturação e prazos para difusão dos dados para fins estatísticos da Segurança Pública do Estado do Amazonas.

Estabelecendo critérios e prazos para o envio e divulgação dos dados de segurança pública, esta nota técnica informa que:

1. O Boletim de Ocorrência Policial é o documento utilizado como fonte primária de coleta de dados de evento disponível em natureza específica e catalogada, seja ela típica ou atípica.
2. Os Dados Estaduais da Segurança Pública serão estruturados segundo as seguintes categorias:
 - **DESCRIÇÃO DO DADO:** Nomenclatura da classificação do dado, conforme descrição no Catálogo de Estatística Criminal vigente.
 - **REFERÊNCIA LEGAL:** Normas federais e estaduais que regulamentam ou padronizam a classificação criminal para fins estatísticos e suas variáveis.
 - **PERIODICIDADE:** Tempo início e fim do fato ou registro do dado.
 - **ABRANGÊNCIA:** Extensão territorial da ocorrência do fato.
 - **FORMA DE CONSOLIDAÇÃO:** Unidade de mensuração: por vítima, por ocorrência, por peso, por espécie, por grupo idade, ações, dentre outras.
3. Os prazos para validação dos dados mensais de segurança pública seguirão os parâmetros especificados neste documento, sendo respeitadas a seguintes etapas:
 - I. **PRÉ-INCLUSÃO:** Nessa etapa, aguarda-se o fim do prazo limite disponibilizado para os registros e alterações dos Boletins de Ocorrência com data do fato referente ao mês analisado.
PRAZO: Até o dia 05 do mês subsequente (deverá necessariamente responder a data de corte).

- II. **INCLUSÃO:** Trata-se da fase da organização dos Boletins de Ocorrência de forma estruturada em banco de dados. Nessa etapa, compilam-se todos os registros de Boletins de Ocorrência no formato de planilhas eletrônicas preenchendo adequadamente possíveis lacunas de informação de cada registro.
PRAZO: Do dia 06 até o dia 15 do mês subsequente.
Observação: na hipótese do dia 06 do mês subsequente não cair em dia útil, o limite deste prazo se estenderá para o próximo dia útil subsequente.
- III. **CONSOLIDAÇÃO PRELIMINAR:** Trata-se da análise, validação e correção preliminar dos registros trabalhados na fase anterior (Inclusão) de modo a torná-los aptos a serem divulgados pela primeira vez. Nessa etapa, se avalia a exatidão das informações provenientes dos Boletins de Ocorrência, bem como se verifica a precisão quantitativa dos mesmos, a fim de proporcionar maior qualidade às informações do banco de dados em questão. Esta etapa é realizada simultaneamente, e (ou) logo após a conclusão da fase anterior; por conseguinte, os prazos são os mesmos.
PRAZO: Vide o Prazo da etapa anterior (II. Inclusão).
- IV. **HOMOLOGAÇÃO:** Dados aptos para difusão que ocorrerá até noventa dias após prazo previsto para sua consolidação preliminar. Após este prazo, os dados só poderão ser alterados mediante justificativa expressa que acompanhará o registro do dado.
PRAZO: Até 90 (noventa) dias após fim do Prazo da etapa anterior.

CORPO TÉCNICO:

- Abraão Rani Limeira e Silva
- Rouget Brito de Aguiar Filho
- Carolina Pereira Silva